



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.659

De 25 de abril de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 32/17-E.

De 24 de abril de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.653 de 24/04/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, de forma escalonada, reajuste dos valores de vencimentos – base e salários - base dos servidores públicos municipais e dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social, da seguinte forma:

I – Reajuste de 2,29% (dois inteiros e vinte e nove por cento) que será pago a partir de 1º de abril de 2017;

II – Reajuste de 2,00% (dois por cento) que será pago a partir de 1º de Julho de 2017 e;

III – Reajuste de 2,00% (dois por cento) que será pago a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único: o reajuste alcança o percentual total de 6,29 % (seis inteiros e vinte e nove por cento), correspondendo ao índice do IPCA aferido no exercício de 2016.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/04/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 25 de abril de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 16ª Sessão Extraordinária de 24/04/2017.

/lco.-